



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Setorial de Licitação  
Fundo Municipal de Educação



**TERMO DE CONTRATO Nº 24.2.04/2022/CSL**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 24.2.04/2022,  
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MONTEIRO E A EMPRESA GRAN PEÇAS  
COMÉRCIO E DISTRIB. DE PEÇAS, RETÍFICA E  
SERVIÇOS LTDA**

O MUNICÍPIO DE MONTEIRO, Estado da Paraíba, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ 11.442.838/0001-51, sediado a Av. Coronel Sizenando Rafael, 348 – Monteiro – PB, neste ato representado por sua gestora ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO, Brasileira, Casada, Advogada, residente e domiciliada na Rua Pe. Arthur Cavalcante, 150 – Centro – Monteiro – PB, CPF nº 012.556.184-93, Carteira de Identidade nº 3.068.410- SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) GRAN PEÇAS COMÉRCIO E DISTRIB. DE PEÇAS, RETÍFICA E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.906.156/0001-97, sediado(a) na Av. Jornalista Assis Chateaubriand, 2125, Tambor, Campina Grande/PB, CEP 58414-500 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) SILVANA VALESCA PIMENTEL GAMA PEREIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.55.271 expedida pela (o) SSP/PB e CPF nº 035.519.994-73, tendo em vista o que consta no Processo nº 024/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0.10.20/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO – PB-PARTE 3, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

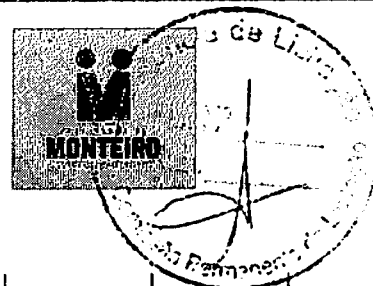
GRANPEÇAS- COMERCIO E DISTRIB. DE PEÇAS RETIFICA E SERVIÇOS, CNPJ 04.906.156/0001-97							
GRUPO 04 - VEÍCULO FIAT PALIO - PLACA: QFX 8669							
GRUPO	ITE M	DESCRIÇÃO	UND.	QN T.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
4	2973	AMORTECEDORES DIANTEIRO	PEÇA	2	COFAP	R\$ 255,00	R\$ 510,00
	2974	AMORTECEDORES TRASEIRO	PEÇA	2	COFAP	R\$ 217,00	R\$ 434,00
	2975	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDO	PEÇA	1	ZEN	R\$ 307,00	R\$ 307,00
	2976	BANDEIJAS	PEÇA	4	MOBEN SANI	R\$ 157,00	R\$ 628,00

GRANPEÇAS -  
COMERCIO E  
DISTRIBUICAO DE  
PEÇAS,  
RET:04906156000197

Assinado de forma digital por  
GRANPEÇAS - COMERCIO E  
DISTRIBUICAO DE PEÇAS,  
RET:04906156000197  
Dados: 2022.04.16 15:21:43  
-03 00



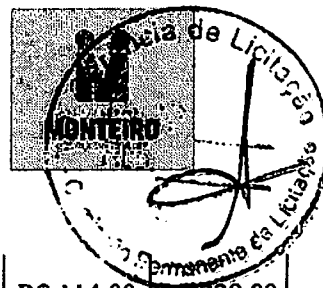
Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Setorial de Licitação  
Fundo Municipal de Educação



2977	BARRA DE DIREÇÃO	PEÇA	1	NAKAT A	RS 255,00	RS 255,00
2978	BATERIA DE 60 AMPERES	PEÇA	1	MG3	RS 470,00	RS 470,00
2979	BOBINA DE IGNIÇÃO	PEÇA	1	ZEN	RS 233,00	RS 233,00
2980	BOMBA D'ÁGUA	PEÇA	1	URBA	RS 126,00	RS 126,00
2981	BOMBA DE COMBUSTIVEL - KIT	PEÇA	1	MAGNE TI MARELL I	RS 249,00	RS 249,00
2982	BOMBA DE ÓLEO	PEÇA	1	SCHADE CK	RS 268,00	RS 268,00
2983	BOMBINA DE CAMPO	PEÇA	1	ZEN	RS 167,00	RS 167,00
2984	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE	PEÇA	4	SAMPEL	RS 7,00	RS 28,00
2985	BRAÇO AXIAL	PEÇA	2	AXIOS	RS 82,00	RS 164,00
2986	BRAÇO OSCILANTE	PEÇA	2	AXIOS	RS 222,00	RS 444,00
2987	BUCHAS DE BANDEJA	PEÇA	4	SAMPEL	RS 15,00	RS 60,00
2988	BUCHAS DO TIRANTE	PEÇA	4	SAMPEL	RS 56,00	RS 224,00
2989	BUZINA	PEÇA	1	BOSCH	RS 51,00	RS 51,00
2990	CABO ACELERADOR	PEÇA	1	CABOVE L	RS 29,00	RS 29,00
2991	CABO DE EMBREAGEM	PEÇA	1	CABOVE L	RS 94,00	RS 94,00
2992	CABO DE FREIO	PEÇA	1	CABOVE L	RS 120,00	RS 120,00
2993	CABO FREIO MÃO	PEÇA	1	CABOVE L	RS 98,00	RS 98,00
2994	CAIXA DIREÇÃO	PEÇA	1	IGASA	RS 320,00	RS 320,00
2995	CHAVE DE SETA	PEÇA	1	MARÍLI A	RS 355,00	RS 355,00
2996	CILINDRO DE RODA	PEÇA	2	TRW	RS 42,00	RS 84,00
2997	CILINDRO MESTRE	PEÇA	1	TRW	RS 160,00	RS 160,00
2998	COIFA P/CAIXA DIREÇÃO	PEÇA	2	LIGMAX	RS 19,00	RS 38,00
2999	COLA PARA JUNTAS	PEÇA	1	WURTH	RS 11,00	RS 11,00
3000	COLAR DE EMBREAGEM	PEÇA	1	SKF	RS 89,00	RS 89,00
3001	CORREIA DO ALTERNADOR	PEÇA	2	GATES	RS 6,00	RS 12,00
3002	CORREIA DENTADA	PEÇA	2	GATES	RS 38,00	RS 76,00
3003	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	2	SAMPEL	RS 62,00	RS 124,00



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Setorial de Licitação  
Fundo Municipal de Educação



3004	COXIM DO MOTOR	PEÇA	2	SAMPEL	RS 114,00	RS 228,00
3005	DISCOS DE FREIO	PEÇA	2	HIPER FREIOS	RS 42,00	RS 84,00
3006	ESTABILIZADOR	PEÇA	1	MOBEN SANI	RS 244,00	RS 244,00
3007	ESTATOR P/ALTERNADOR	PEÇA	1	ZEN	RS 45,00	RS 45,00
3008	IMPULSOR P/MOTOR PARTIDA	PEÇA	1	ZEN	RS 270,00	RS 270,00
3009	INDUZIDO P/MOTOR PARTIDA	PEÇA	1	ZEN	RS 124,00	RS 124,00
3010	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR	PEÇA	1	IGUAÇU	RS 61,00	RS 61,00
3011	JOGO BUCHA CAIXA DIREÇÃO	PEÇA	1	SAMPEL	RS 65,00	RS 65,00
3012	JOGO DE CABO DE VELA	PEÇA	2	NGK	RS 44,00	RS 88,00
3013	JOGO DE ESCOVA ALTERNADOR	PEÇA	1	ZEN	RS 29,00	RS 29,00
3014	JOGO DE HASTE P/SAPATA	PEÇA	2	WB COMPO NENTES	RS 100,00	RS 200,00
3015	JOGO DE JUNTA CAIXA-DE-MARCHA	PEÇA	1	SABÓ	RS 27,00	RS 27,00
3016	JOGO DE JUNTA MOTOR COMPLETO	PEÇA	1	SABÓ	RS 293,00	RS 293,00
3017	JOGO DE LONA DA SAPATA DE FREIO	PEÇA	2	LONA FLEX	RS 105,00	RS 210,00
3018	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	PEÇA	2	FRAS-LE	RS 26,00	RS 52,00
3019	JUNTA CABEÇOTE	PEÇA	1	SABÓ	RS 64,00	RS 64,00
3020	JUNTAS HOMOCINETICAS	PEÇA	2	NAKAT A	RS 165,00	RS 330,00
3021	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR	PEÇA	2	MOBEN SANI	RS 30,00	RS 60,00
3022	KIT COIFA LADO CAMBIO	PEÇA	1	LIGMAX	RS 52,00	RS 52,00
3023	KIT COIFA LADO RODA	PEÇA	1	LIGMAX	RS 30,00	RS 30,00
3024	KIT DE EMBREAGEM	PEÇA	1	VALEO	RS 343,00	RS 343,00
3025	LAMPADA P/ FAROL	PEÇA	5	PHILIPS	RS 46,00	RS 230,00
3026	LAMPADA P/PISCA	PEÇA	5	PHILIPS	RS 3,00	RS 15,00



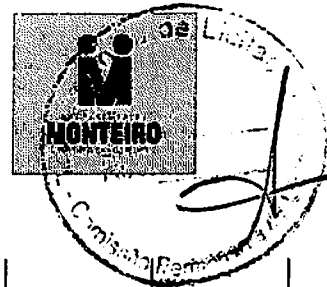
Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Setorial de Licitação  
Fundo Municipal de Educação



3027	MANGOTE P/RADIADOR	PEÇA	1	JAMAICA	RS 71,00	RS 71,00
3028	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PEÇA	1	MG MANGUEIRAS	RS 78,00	RS 78,00
3029	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	PEÇA	1	MG MANGUEIRAS	RS 45,00	RS 45,00
3030	MOLA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	PEÇA	2	COFAP	RS 204,00	RS 408,00
3031	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA - FEIXE	PEÇA	2	COFAP	RS 417,00	RS 834,00
3032	PALHETA LIMPADOR	PEÇA	2	DYNA	RS 42,00	RS 84,00
3033	PÁRA-BRISA	PEÇA	1	GLASSTECH	RS 708,00	RS 708,00
3034	PIVÔ - AMBOS OS LADOS	PEÇA	2	VIEMAR	RS 48,00	RS 96,00
3035	RADIADOR	PEÇA	1	VISCONDE	RS 312,00	RS 312,00
3036	RELE P/PISCA	PEÇA	1	WILTEC	RS 26,00	RS 26,00
3037	RETENTOR DO PRIMARIO	PEÇA	1	SABÓ	RS 76,00	RS 76,00
3038	RETENTOR P/TRAMBULADOR	PEÇA	1	SABÓ	RS 43,00	RS 43,00
3039	RETENTOR VOLANTE	PEÇA	1	SABÓ	RS 109,00	RS 109,00
3040	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	PEÇA	4	MAR ROLAMENTOS	RS 127,00	RS 508,00
3041	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	PEÇA	4	MAR ROLAMENTOS	RS 82,00	RS 328,00
3042	SENSOR DE POSIÇÃO DE BORBOLETA	PEÇA	1	VDO	RS 272,00	RS 272,00
3043	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	PEÇA	2	NAKATA	RS 89,00	RS 178,00
3044	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	PEÇA	2	NAKATA	RS 92,00	RS 184,00
3045	TRIZETA DA CAIXA	PEÇA	1	SPICER	RS 88,00	RS 88,00
3046	VELA DE IGNIÇÃO	PEÇA	8	NGK	RS 22,00	RS 176,00
3047	SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL EM VEÍCULOS LEVE TIPO: PALIO, FORD KA, FIAT UNO E ETC	SERVIÇO O/HORA	80	OFICINA PRÓPRIA	RS 119,00	RS 9.520,00



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Setorial de Licitação  
Fundo Municipal de Educação



3048	SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM DIAGNOSTICO COMPUTADORIZADO	SERVIÇO O / HORA	20	OFICINA PRÓPRIA	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00
3049	SERVIÇOS ELETRICOS EM GERAL	SERVIÇO O / HORA	20	OFICINA PRÓPRIA	R\$ 128,00	R\$ 2.560,00
Valor Total do GRUPO .....						R\$ 28.776,00

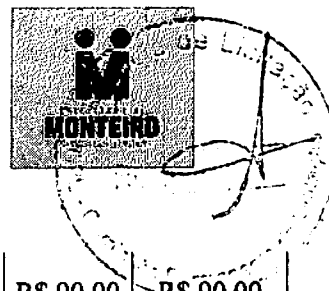
**GRANPEÇAS- COMERCIO E DISTRIB. DE PEÇAS RETIFICA E SERVIÇOS, CNPJ 04.906.156/0001-97**

**GRUPO 08 - VEÍCULO FORD KA 1.0 - PLACAS: OGE 8A11**

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
8	3277	AMORTECEDORES DIANTEIRO	PEÇA	2	COFAP	R\$ 214,00	R\$ 428,00
	3278	AMORTECEDORES TRASEIRO	PEÇA	2	COFAP	R\$ 174,00	R\$ 348,00
	3279	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDO	PEÇA	1	ZEN	R\$ 305,00	R\$ 305,00
	3280	BANDEIJAS	PEÇA	4	COFAP	R\$ 158,00	R\$ 632,00
	3281	BARRA DE DIREÇÃO	PEÇA	1	NAKATA	R\$ 304,00	R\$ 304,00
	3282	BATERIA DE 60 AMPERES	PEÇA	1	MG3	R\$ 468,00	R\$ 468,00
	3283	BOBINA DE IGNIÇÃO	PEÇA	1	ZEN	R\$ 266,00	R\$ 266,00
	3284	BOMBA D'ÁGUA	PEÇA	1	URBA	R\$ 136,00	R\$ 136,00
	3285	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE	PEÇA	4	UNIVERSAL	R\$ 8,00	R\$ 32,00
	3286	BRAÇO AXIAL	PEÇA	2	AXIOS	R\$ 80,00	R\$ 160,00
	3287	BRAÇO OSCILANTE	PEÇA	2	AXIOS	R\$ 198,00	R\$ 396,00
	3288	BUCHAS DE BANDEIJA	PEÇA	4	MOBENSANI	R\$ 15,00	R\$ 60,00
	3289	BUCHAS DO TIRANTE	PEÇA	4	MOBENSANI	R\$ 40,00	R\$ 160,00
3290	BUZINA	PEÇA	1	BOSCH	R\$ 56,00	R\$ 56,00	
3291	CABO ACELERADOR	PEÇA	1	CABOVEL	R\$ 32,00	R\$ 32,00	



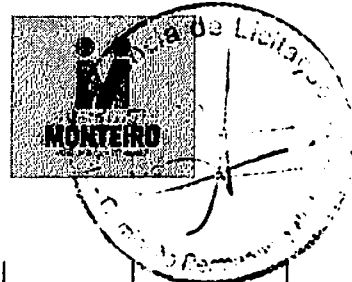
Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Setorial de Licitação  
Fundo Municipal de Educação



3292	CABO DE EMBREAGEM	PEÇA	1	CABOVEL	R\$ 90,00	R\$ 90,00
3293	CABO DE FREIO	PEÇA	1	CABOVEL	R\$ 105,00	R\$ 105,00
3294	CABO FREIO MÃO	PEÇA	1	CABOVEL	R\$ 96,00	R\$ 96,00
3295	CHAVE DE SETA	PEÇA	1	MARÍLIA	R\$ 296,00	R\$ 296,00
3296	CILINDRO DE RODA	PEÇA	2	TRW	R\$ 47,00	R\$ 94,00
3297	CILINDRO MESTRE	PEÇA	1	TRW	R\$ 171,00	R\$ 171,00
3298	COIFA P/CAIXA DIREÇÃO	PEÇA	2	LIGMAX	R\$ 16,00	R\$ 32,00
3299	COLA PARA JUNTAS	PEÇA	1	WURTH	R\$ 11,00	R\$ 11,00
3300	COLAR DE EMBREAGEM	PEÇA	1	SKF	R\$ 88,00	R\$ 88,00
3301	CORREIA DO ALTERNADOR	PEÇA	2	GATES	R\$ 40,00	R\$ 80,00
3302	CORREIA DENTADA	PEÇA	2	GATES	R\$ 92,00	R\$ 184,00
3303	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	2	SAMPEL	R\$ 56,00	R\$ 112,00
3304	COXIM DO MOTOR	PEÇA	4	SAMPEL	R\$ 85,00	R\$ 340,00
3305	CUBO SICRONIZADOR	PEÇA	2	CIMETAL	R\$ 444,00	R\$ 888,00
3306	DISCOS DE FREIO	PEÇA	2	HIPER FREIOS	R\$ 38,00	R\$ 76,00
3307	ESTATOR P/ALTERNADOR	PEÇA	1	ZEN	R\$ 51,00	R\$ 51,00
3308	IMPULSOR P/MOTOR PARTIDA	PEÇA	1	ZEN	R\$ 217,00	R\$ 217,00
3309	INDUZIDO P/MOTOR PARTIDA	PEÇA	1	ZEN	R\$ 158,00	R\$ 158,00
3310	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR	PEÇA	1	IGUAÇU	R\$ 47,00	R\$ 47,00
3311	JOGO BUCHA CAIXA DIREÇÃO	PEÇA	4	IGASA	R\$ 49,00	R\$ 196,00
3312	JOGO DE CABO DE VELA	PEÇA	2	NGK	R\$ 154,00	R\$ 308,00
3313	JOGO DE LONA DA SAPATA DE FREIO	PEÇA	2	LONA FLEX	R\$ 110,00	R\$ 220,00



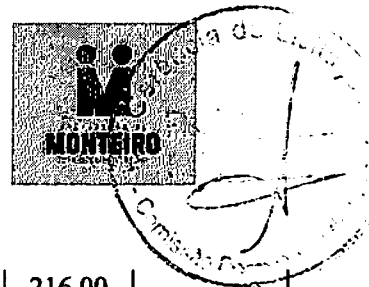
Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Setorial de Licitação  
Fundo Municipal de Educação



3314	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	PEÇA	2	FRAS-LE	R\$ 54,00	R\$ 108,00
3315	JUNTAS HOMOCINETICAS	PEÇA	2	NAKATA	R\$ 192,00	R\$ 384,00
3316	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR	PEÇA	4	MOBENSA NI	R\$ 33,00	R\$ 132,00
3317	KIT COIFA LADO CAMBIO	PEÇA	4	LIGMAX	R\$ 39,00	R\$ 156,00
3318	KIT COIFA LADO RODA	PEÇA	2	LIGMAX	R\$ 20,00	R\$ 40,00
3319	KIT DE EMBREAGEM	PEÇA	1	VALEO	R\$ 321,00	R\$ 321,00
3320	LAMPADA P/ FAROL	PEÇA	5	PHILIPS	R\$ 36,00	R\$ 180,00
3321	LAMPADA P/PISCA	PEÇA	5	PHILIPS	R\$ 2,00	R\$ 10,00
3322	MANGOTE P/RADIADOR	PEÇA	2	JAMAICA	R\$ 83,00	R\$ 166,00
3323	MOLA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	PEÇA	2	MOBENSA NI	R\$ 212,00	R\$ 424,00
3324	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA - FEIXE	PEÇA	2	MOBENSA NI	R\$ 536,00	R\$ 1.072,00
3325	PALHETA LIMPADOR	PEÇA	2	DYNA	R\$ 28,00	R\$ 56,00
3326	PÁRA-BRISA	PEÇA	1	GLASSTEC H	R\$ 391,00	R\$ 391,00
3327	PIVÔ - AMBOS OS LADOS	PEÇA	2	VIEMAR	R\$ 51,00	R\$ 102,00
3328	RADIADOR	PEÇA	1	VISCONDE	R\$ 303,00	R\$ 303,00
3329	RELE P/PISCA	PEÇA	2	WILTEC	R\$ 34,00	R\$ 68,00
3330	RETENTOR PRIMARIO DO	PEÇA	10	SABÓ	R\$ 56,00	R\$ 560,00
3331	RETENTOR P/TRAMBULADOR	PEÇA	10	SABÓ	R\$ 52,00	R\$ 520,00
3332	RETENTOR VOLANTE	PEÇA	2	SABÓ	R\$ 105,00	R\$ 210,00
3333	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	PEÇA	2	MAR ROLAMENTOS	R\$ 122,00	R\$ 244,00
3334	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	PEÇA	2	MAR ROLAMENTOS	R\$ 98,00	R\$ 196,00
3335	SENSOR DE POSIÇÃO DE BORBOLETA	PEÇA	1	IGUAÇU	R\$ 193,00	R\$ 193,00
3336	SONDA LAMBDA	PEÇA	2	BOSCH	R\$	R\$ 432,00



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Setorial de Licitação  
Fundo Municipal de Educação



						216,00	
3337	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PEÇA	2	FREMAX	R\$ 56,00	R\$ 112,00	
3338	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	PEÇA	2	NAKATA	R\$ 68,00	R\$ 136,00	
3339	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	PEÇA	2	NAKATA	R\$ 85,00	R\$ 170,00	
3340	VELA DE IGNIÇÃO	PEÇA	8	NGK	R\$ 21,00	R\$ 168,00	
3341	SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL EM VEÍCULOS LEVE TIPO: PALIO, FORD KA, FIAT UNO E ETC	SERVIÇO / HORA	80	OFICINA PRÓPRIA	R\$ 117,00	R\$ 9.360,00	
3342	SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM DIAGNOSTICO COMPUTADORIZADO	SERVIÇO / HORA	20	OFICINA PRÓPRIA	R\$ 136,00	R\$ 2.720,00	
3343	SERVIÇOS ELETRICOS EM GERAL	SERVIÇO / HORA	20	OFICINA PRÓPRIA	R\$ 128,00	R\$ 2.560,00	
							R\$ 29.137,00

**GRANPEÇAS- COMERCIO E DISTRIB. DE PEÇAS RETIFICA E SERVIÇOS, CNPJ 04.906.156/0001-97**

**GRUPO 09 - VEÍCULO FORD KA 1.0 - PLACAS: OGE 8A41**

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
9	3344	AMORTECEDORES DIANTEIRO	PEÇA	2	COFAP	R\$ 216,00	R\$ 432,00
	3345	AMORTECEDORES TRASEIRO	PEÇA	2	COFAP	R\$ 176,00	R\$ 352,00
	3346	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDO	PEÇA	1	ZEN	R\$ 307,00	R\$ 307,00
	3347	BANDEIJAS	PEÇA	4	COFAP	R\$ 158,00	R\$ 632,00
	3348	BARRA DE DIREÇÃO	PEÇA	1	NAKATA	R\$ 304,00	R\$ 304,00
	3349	BATERIA DE 60 AMPERES	PEÇA	1	MG3	R\$ 470,00	R\$ 470,00
	3350	BOBINA DE IGNIÇÃO	PEÇA	1	ZEN	R\$ 266,00	R\$ 266,00
	3351	BOMBA DÁGUA	PEÇA	1	URBA	R\$ 136,00	R\$ 136,00

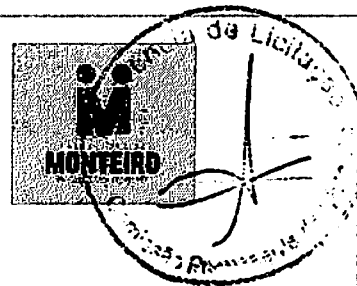
GRANPEÇAS -  
COMERCIO E  
DISTRIBUICAO DE  
PEÇAS,  
RET.04906156000197

Assinado de forma digital por:  
GRANPEÇAS - COMERCIO E  
DISTRIBUICAO DE PEÇAS,  
RET.04906156000197  
Dados: 2022.04.16 15:25:06  
-0300





Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Setorial de Licitação  
Fundo Municipal de Educação



3352	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE	PEÇA	4	AXIOS	R\$ 8,00	R\$ 32,00
3353	BRAÇO AXIAL	PEÇA	2	AXIOS	R\$ 82,00	R\$ 164,00
3354	BRAÇO OSCILANTE	PEÇA	2	AXIOS	R\$ 198,00	R\$ 396,00
3355	BUCHAS DE BANDEIJA	PEÇA	4	SAMPEL	R\$ 15,00	R\$ 60,00
3356	BUCHAS DO TIRANTE	PEÇA	4	SAMPEL	R\$ 40,00	R\$ 160,00
3357	BUZINA	PEÇA	1	BOSCH	R\$ 56,00	R\$ 56,00
3358	CABO ACELERADOR	PEÇA	1	CABOVEL	R\$ 32,00	R\$ 32,00
3359	CABO DE EMBREAGEM	PEÇA	1	CABOVEL	R\$ 90,00	R\$ 90,00
3360	CABO DE FREIO	PEÇA	1	CABOVEL	R\$ 105,00	R\$ 105,00
3361	CABO FREIO MÃO	PEÇA	1	CABOVEL	R\$ 96,00	R\$ 96,00
3362	CHAVE DE SETA	PEÇA	1	MARÍLIA	R\$ 296,00	R\$ 296,00
3363	CILINDRO DE RODA	PEÇA	2	TRW	R\$ 47,00	R\$ 94,00
3364	CILINDRO MESTRE	PEÇA	1	TRW	R\$ 172,00	R\$ 172,00
3365	COIFA P/CAIXA DIREÇÃO	PEÇA	2	LIGMAX	R\$ 16,00	R\$ 32,00
3366	COLA PARA JUNTAS	PEÇA	1	WURTH	R\$ 11,00	R\$ 11,00
3367	COLAR DE EMBREAGEM	PEÇA	1	SKF	R\$ 88,00	R\$ 88,00
3368	CORREIA DO ALTERNADOR	PEÇA	2	GATES	R\$ 40,00	R\$ 80,00
3369	CORREIA DENTADA	PEÇA	2	GATES	R\$ 92,00	R\$ 184,00
3370	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	2	SAMPEL	R\$ 56,00	R\$ 112,00
3371	COXIM DO MOTOR	PEÇA	4	SAMPEL	R\$ 85,00	R\$ 340,00
3372	CUBO SICRONIZADOR	PEÇA	2	CIMETAL	R\$ 444,00	R\$ 888,00
3373	DISCOS DE FREIO	PEÇA	2	HIPER FREIOS	R\$ 38,00	R\$ 76,00
3374	ESTATOR P/ALTERNADOR	PEÇA	1	ZEN	R\$ 51,00	R\$ 51,00
3375	IMPULSOR P/MOTOR PARTIDA	PEÇA	1	ZEN	R\$ 217,00	R\$ 217,00



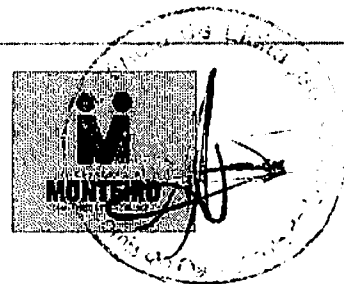
Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Setorial de Licitação  
Fundo Municipal de Educação



3376	INDUZIDO P/MOTOR PARTIDA	PEÇA	1	ZEN	R\$ 158,00	R\$ 158,00
3377	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR	PEÇA	1	IGUAÇU	R\$ 47,00	R\$ 47,00
3378	JOGO BUCHA CAIXA DIREÇÃO	PEÇA	4	SAMPEL	R\$ 49,00	R\$ 196,00
3379	JOGO DE CABO DE VELA	PEÇA	2	NGK	R\$ 154,00	R\$ 308,00
3380	JOGO DE LONA DA SAPATA DE FREIO	PEÇA	2	LONA FLEX	R\$ 110,00	R\$ 220,00
3381	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	PEÇA	2	FRAS-LE	R\$ 54,00	R\$ 108,00
3382	JUNTAS HOMOCINETICAS	PEÇA	2	NAKATA	R\$ 192,00	R\$ 384,00
3383	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR	PEÇA	4	COFAP	R\$ 33,00	R\$ 132,00
3384	KIT COIFA LADO CAMBIO	PEÇA	4	LIGMAX	R\$ 40,00	R\$ 160,00
3385	KIT COIFA LADO RODA	PEÇA	2	LIGMAX	R\$ 20,00	R\$ 40,00
3386	KIT DE EMBREAGEM	PEÇA	1	VALEO	R\$ 317,00	R\$ 317,00
3387	LAMPADA P/ FAROL	PEÇA	5	PHILIPS	R\$ 36,00	R\$ 180,00
3388	LAMPADA P/PISCA	PEÇA	5	PHILIPS	R\$ 2,00	R\$ 10,00
3389	MANGOTE P/RADIADOR	PEÇA	2	JAMAICA	R\$ 83,00	R\$ 166,00
3390	MOLA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	PEÇA	2	COFAP	R\$ 212,00	R\$ 424,00
3391	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA - FEIXE	PEÇA	2	COFAP	R\$ 539,00	R\$ 1.078,00
3392	PALHETA LIMPADOR	PEÇA	2	DYNA	R\$ 28,00	R\$ 56,00
3393	PÁRA-BRISA	PEÇA	1	GLASSTEC H	R\$ 391,00	R\$ 391,00
3394	PIVÔ - AMBOS OS LADOS	PEÇA	2	VIEMAR	R\$ 51,00	R\$ 102,00
3395	RADIADOR	PEÇA	1	VISCONDE	R\$ 303,00	R\$ 303,00
3396	RELE P/PISCA	PEÇA	2	WILTEC	R\$ 34,00	R\$ 68,00
3397	RETENTOR DO PRIMARIO	PEÇA	10	SABÓ	R\$ 56,00	R\$ 560,00
3398	RETENTOR P/TRAMBULADOR	PEÇA	10	SABÓ	R\$ 52,00	R\$ 520,00
3399	RETENTOR VOLANTE	PEÇA	2	SABÓ	R\$	R\$ 210,00



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Setorial de Licitação  
Fundo Municipal de Educação



					105,00	
3400	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	PEÇA	2	MAR ROLAMENTOS	R\$ 122,00	RS 244,00
3401	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	PEÇA	2	MAR ROLAMENTOS	R\$ 98,00	RS 196,00
3402	SENSOR DE POSIÇÃO DE BORBOLETA	PEÇA	1	IGUAÇU	R\$ 193,00	RS 193,00
3403	SONDA LAMBDA	PEÇA	2	BOSCH	R\$ 55,00	RS 110,00
3404	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PEÇA	2	FREMAX	R\$ 56,00	RS 112,00
3405	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	PEÇA	2	VIEMAR	R\$ 68,00	RS 136,00
3406	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	PEÇA	2	VIEMAR	R\$ 84,00	RS 168,00
3407	VELA DE IGNIÇÃO	PEÇA	8	VIEMAR	R\$ 21,00	RS 168,00
3408	SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL EM VEÍCULOS LEVE TIPO: PALIO, FORD KA, FIAT UNO E ETC	SERVIÇO / HORA	80	OFICINA PRÓPRIA	R\$ 119,00	R\$ 9.520,00
3409	SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM DIAGNOSTICO COMPUTADORIZADO	SERVIÇO / HORA	20	OFICINA PRÓPRIA	R\$ 136,00	R\$ 2.720,00
3410	SERVIÇOS ELETRICOS EM GERAL	SERVIÇO / HORA	20	OFICINA PRÓPRIA	R\$ 128,00	R\$ 2.560,00
Valor Total do GRUPO .....						R\$ 28.996,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18/04/2022 e encerramento em 18/04/2023 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Setorial de Licitação  
Fundo Municipal de Educação



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 86. 909,00 (Oitenta e seis mil, novecentos e nove reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

**Órgão:** 13 – Fundo Municipal de Educação

**Unidade Orçamentária:** 13013 - Fundo Municipal de Educação.

**Programa de Trabalho:** 12.361.1009.2033 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB- 30%

**Programa de Trabalho:** 12.361.1009.2038 - Manutenção das atividades custeadas com o Salário Educação- FNDE

**Programa de Trabalho:** 12.361.1009.2034 - Manutenção do Ensino Fundamental – MDE

**Programa de Trabalho:** 12.361.1009.2036 - Manutenção das atividades do Transporte Escolar

**Natureza da Despesa:** 3390.30.99 - Material de Consumo.

**Natureza da Despesa:** 33.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 15401030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos – MDE

15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar

15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências

15500000 Transferência do Salário- Educação

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666, de 1993.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Setorial de Licitação  
Fundo Municipal de Educação



5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Setorial de Licitação  
Fundo Municipal de Educação



I = (TX)

I =  $\frac{(6 / 100)}{365}$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### 8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 9. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

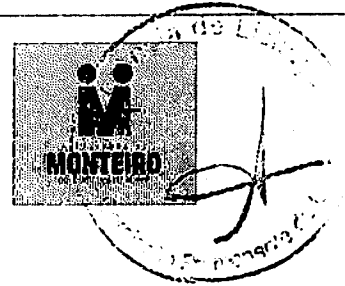
12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Setorial de Licitação  
Fundo Municipal de Educação



13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

16.1. É eleito o Foro da Monteiro - PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Monteiro - PB, 18 de abril 2022

  
ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO  
CONTRATANTE

GRANPEÇAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS.  
RET:04906156000197  
Assinado de forma digital por GRANPEÇAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS.  
RET:04906156000197  
Dados: 2022.04.18 15:26:35 -03'00'

**GRAN PEÇAS COMÉRCIO E DISTRIB. DE PEÇAS, RETÍFICA E SERVIÇOS LTDA**  
nº 04.906.156/0001-97  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome Completo: Kátia Maria Cavalcant Neto  
CPF: 032.098.924-07

Nome Completo: Osvaldo Raulino de Sá Neto  
CPF: 075.757.674-00